



**ANAIS DO CONGRESSO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA
FACULDADE PROCESSUS**

ISSN: em fase de emissão

Ano I, Vol.I, n.2, jul./dez., 2019.

Editor Responsável: Me. Jonas
Rodrigo Gonçalves

**BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS, MEIO AMBIENTE E
JUSTIÇA**

Brief Considerations on Public Policy, Environment and Justice
Breves consideraciones sobre política pública, medio ambiente y justicia

MSc. Jonas Rodrigo Gonçalves¹
Marcus Vinicius Barbosa Siqueira²

Resumo

O tema deste artigo é políticas públicas, meio ambiente e justiça. Buscou-se analisar o seguinte questionamento: “As políticas públicas brasileiras para a área ambiental são eficazes?”. Cogitou-se a necessidade da efetivação das leis já existentes, bem como a criação de novas, para se fazer cumprir dispositivos constitucionais que preveem a garantia de um meio ambiente sadio e equilibrado. O objetivo geral é verificar a temática ambiental sob um olhar jurídico, analisando os acidentes que o país sofreu e que afetaram a população. Buscou-se, especificamente a análise sobre o “acidente de Mariana” e o caso “Césio-137” que causaram vítimas e grandes prejuízos socioeconômicos. É necessário um olhar crítico sobre o problema para que

¹ Doutorando em Psicologia; Mestre em Ciência Política; Licenciado em Filosofia e Letras (Português e Inglês); Especialista em Didática do Ensino Superior em EAD, Docência no Ensino Superior, Formação em EAD, Revisão de Texto, Agronegócio e Gestão Ambiental. Professor das faculdades Processus (DF), Unip (SP), Fasesa (GO), CNA (DF). Escritor (autor de 61 livros didáticos). Revisor e Editor.

² Graduando em *Direito* pela Faculdade Processus (Brasília/DF). Autor dos artigos “Da necessidade de Políticas Públicas efetivas para Pacientes com Esclerose Lateral Amiotrófica” e “Políticas Públicas, Meio Ambiente e Justiça”. Participante do grupo de pesquisa *Direito e Políticas Públicas* da Faculdade Processus, sob coordenação do professor MSc. Jonas Rodrigo Gonçalves. Bacharel em Direito pela Faculdade Processus.

se possa contornar os seus resultados e prevenir novas tragédias em tais proporções. Trata-se de uma pesquisa qualitativa teórica com duração de seis meses.

Palavras-chave: MEIO AMBIENTE. POLÍTICAS PÚBLICAS. JUSTIÇA. DIREITO.

Abstract

The theme of this article is public policy, environment and justice. We sought to analyze the following question: "Are Brazilian public policies for the environmental area effective?". The need to enforce existing laws, as well as the creation of new ones, was necessary to enforce constitutional provisions that provide for the guarantee of a healthy and balanced environment. The general objective is to verify the environmental theme from a legal perspective, analyzing the accidents that the country suffered and that affected the population. Specifically, we sought to analyze the "Mariana accident" and the "Cesium-137" case that caused victims and major socio-economic losses. A critical eye on the problem is needed to circumvent its results and prevent further tragedies in such proportions. This is a theoretical qualitative research lasting six months.

Keywords: ENVIRONMENT. PUBLIC POLICY. JUSTICE. RIGHT.

Resumen

El tema de este artículo es política pública, medio ambiente y justicia. Intentamos analizar la siguiente pregunta: "¿Son efectivas las políticas públicas brasileñas para el área ambiental?". Se previó la necesidad de hacer cumplir las leyes existentes, así como la creación de nuevas, para hacer cumplir las disposiciones constitucionales que garantizan la garantía de un medio ambiente sano y equilibrado. El objetivo general es verificar el tema ambiental desde una perspectiva legal, analizando los accidentes que sufrió el país y que afectaron a la población. Específicamente, buscamos analizar el "accidente de Mariana" y el caso de "Cesio-137" que causó víctimas y grandes pérdidas socioeconómicas. Se necesita un ojo crítico sobre el problema para evitar sus resultados y evitar nuevas tragedias en tales proporciones. Esta es una investigación cualitativa teórica que dura seis meses.

Palabras clave: MEDIO AMBIENTE. POLÍTICAS PÚBLICAS. Justicia Derecho

Introdução

As políticas públicas ambientais foram adotadas no Brasil para garantir a eficácia da norma jurídica e para que o meio ambiente seja respeitado de ante aos poderes que o exploram. Elas surgiram no Brasil na primeira metade do século XX e tinham como função a proteção à grande biodiversidade ao qual o país possui.

A relação entre desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente sempre foi conflituosa, principalmente pela dicotomia entre a exploração e proteção dos recursos ambientais. Nesse sentido, é necessário que a legislação seja firme no sentido de regular os setores extrativistas, ao mesmo tempo que se garanta a proteção ambiental que é direito coletivo e de interesse de todos. Os problemas ambientais causados pela exploração dos recursos ambientais de forma irresponsável e a não observação de um crescimento sustentável para o país também apontam as autoridades como tendo uma parcela de culpa nesta relação de poderes.

Mostrar problemas ambientais que o Brasil sofre e já sofreu, advindos de acidentes que não foram controlados e que a legislação não supriu à época são objetivos deste ensaio acadêmico. O desastre de Mariana, como ficou conhecido o vazamento de dejetos minerais em uma cidade mineira, e o acidente com o Césio 137, agente radioativo que contaminou centenas de pessoas na cidade de Goiânia

foram os dois maiores acidentes ambientais ao qual o Brasil já passou. Ambos não foram controlados no período certo e trouxeram grandes problemas à população, de forma direta e indireta, como a perda de vidas, o vasto prejuízo econômico e o dano ao meio ambiente.

A temática ambiental sempre é atual no sentido de que a todo momento o Brasil e o mundo sofrem com catástrofes, acidentes e desastres ambientais. Por isso, se fazem necessárias políticas públicas que atendam as necessidades da população afetada, muitos destes desastres ainda são causados pela própria interferência humana no ecossistema, e a esses casos, faz-se essencial uma legislação forte, que obrigue a reparação do dano causado à vítima o mais rapidamente possível por parte do agente humano causador do problema.

A metodologia empregada foi a da análise e pesquisa. A população afetada espera, ainda hoje, por soluções, para isso, se faz necessários estudos técnicos que atendam a esta demanda. A pesquisa e análise destes estudos, portanto, se fazem presentes metodologicamente, de forma compilada, neste ensaio acadêmico.

Assim sendo, as questões ambientais devem ser tratadas em uma tríade: social, econômica e ambiental, para que, desta forma, possa suprir a necessidade de todos que dependam do ecossistema. Por conseguinte, a atenção a legislação ambiental é imprescindível nessa questão, como determinante no cumprimento e na criação das políticas públicas para a área.

Resultados e Discussões

Os “acidentes” ambientais aos quais o país passou, demonstram o desrespeito à legislação, além da causa de milhões de reais em prejuízos, tanto pelos entes privados causadores do dano, como em responsabilidade estatal pela falta de fiscalização. O desastre de Mariana, como ficou conhecido o vazamento de dejetos minerais sobre uma cidade mineira e o acidente com o Césio 137, agente radioativo que contaminou centenas de pessoas na cidade de Goiânia, foram os dois maiores acidentes ambientais aos quais o Brasil já passou. Ambos não foram controlados no período certo e trouxeram grandes problemas à população, de forma direta e indireta, como a perda de vidas, o vasto prejuízo econômico e o dano ao meio ambiente.

O Brasil possui grande responsabilidade quanto o tema é preservação do meio ambiente, assim como inegável apressamento aos direitos colocados de forma normativa, porém não tanto no seu cumprimento. A legislação ambiental é bastante significativa e uma das mais completas do mundo, com a Lei de crimes ambientais: 9.605/1998 e o Código Florestal, lei nº 12.651/2012, que protege as reservas florestais nacionais e as nascentes de rios que possuem um papel fundamental na geração de energia hidrelétrica e no abastecimento populacional, fora as leis de caráter estaduais quem têm a mesma função na proteção às diversidades ambientais locais. Como aduz a Constituição Federal de 1988, assim, o Direito ambiental brasileiro surge como um marco, possibilitando um “biocrescimento” e a defesa da biodiversidade brasileira.

O direito ao meio ambiente, então, se mostra necessário para a vida saudável de uma sociedade, o que é muito importante na qualidade de vida e no âmbito dos Direitos Humanos, onde o meio ambiente já encontra proteção no campo internacional pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e por organismos sem fins lucrativos por todo o mundo. Com isso, a Constituição brasileira se mostra uma grande

defensora desse direito, assim como de vários outros, que são colocados como fundamentais, quando se vê a necessidade dele para a saúde da população.

As políticas públicas são, portanto, fundamentais para a gestão ambiental não só dos problemas, mas na própria execução e administração ambiental. O Brasil e o mundo estão sujeitos à catástrofes e demais acidentes que acontecem de forma natural e imprevisível. Entretanto, é grande a interferência humana que faz causar acidentes de grandes proporções, como os já citados de Mariana, relacionado à rejeitos minerais, e do Césio-137, relacionado à agente radioativo. As políticas públicas se fazem presentes no papel da conscientização e informação, que poderia ter evitado o acidente radioativo, enquanto o descarte regular e seguro, bem como o investimento em tecnologia capaz de uma melhor retenção de rejeitos minerais poderiam ser uma via a ser implantada para que se evite novos acidentes relacionados ao que aconteceu na cidade de Mariana, MG, assim como posteriormente, em que a tragédia se repetiu, dessa vez em Brumadinho, também no Estado de Minas Gerais.

Em referido acidente, registrado em 2015 na cidade mineira de Mariana, uma barragem que era responsável por conter os dejetos químico-minerais de uma empresa mineradora se rompeu, causando uma enorme perda de vidas e materiais. Uma onda de lama contaminada com metais pesados invadiu o distrito de Bento Rodrigues, um povoado próximo à cidade, foi o que mais sofreu com o problema por que era o mais próximo da barragem que se rompeu. A tragédia tirou 19 vidas e trouxe enormes problemas socioambientais pois contaminou um importante rio que ainda passa pelos estados da Bahia e do Espírito Santo, tirando o modo de subsistência de milhares de famílias ao longo do trajeto em que a lama passou, contaminando solo e água. Grande parte das famílias ainda não recebeu indenizações e, agora, ficam sem o seu sustento e sem um local para morarem. Os Estados afetados, juntamente com a União, também não conseguem o ressarcimento das indenizações e não pressionam de forma eficaz a mineradora, de forma a cumprir com as suas obrigações.

Na solução do problema, esperam-se, por parte da mineradora que foi a causadora do problema, devido a sua negligência em não prever o problema e não ter um plano eficaz de contingenciamento da situação, após o ocorrido, políticas públicas, voltadas ao investimento em estudos básicos aplicados, em toda a região afetada, reparação pecuniária da população afetada, bem como da sua moradia e da sua forma de prover o sustento, ações de minimização dos impactos causados ao longo dos vários anos necessários para a resolução do problema que causou impactos enormes. É necessário, ainda, que se faça um estudo técnico do quadro mais detalhado e completo dos reais impactos ambientais relacionados ao acidente. Com esse estudo, é possível que ações mais diretas, exatas e bem sucedidas sejam realizadas em prol da população necessitada, para a reparação e conservação dos vários ecossistemas impactados. Com essas ações, o impacto causado poderia ser revertido e que, como conscientização, novos acidentes dessa magnitude não possam acontecer.

Outro evento de grandes proporções e que afetou a saúde populacional e ambiental foi o acidente com o Césio 137 em Goiânia -GO, em que catadores de lixo abriram uma máquina hospitalar descartada de forma errônea em um lixão comum, desencadeando um acidente radioativo. A população foi gravemente afetada pois foram registradas 80 vítimas fatais e, as que sobreviveram, sofrem, mais de 30 anos depois, com os sintomas de doenças como o câncer, que estão diretamente relacionadas com o vazamento da radiação e a exposição que a população teve ao

agente químico sem qualquer proteção. Hoje, a população afetada recebe alguma ajuda graças as associações criadas para esse fim, cerca de 975 pessoas são monitoradas devido ao acidente. A segurança sobre produtos hospitalares aumentou, a legislação que trata sobre substâncias radioativas ficou mais severa, porém, é necessário que haja uma fiscalização bastante eficiente para que acontecimentos como este não se repitam.

Na atualidade, com a crise financeira ao qual o país atravessa, órgãos como o IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais) são os mais afetados para a sua fiscalização efetiva e para que afrouxe algumas regras para a facilitação da instalação de fábricas sem as devidas autorizações ambientais, para que haja uma “desburocratização e geração de empregos”. Porém, o meio ambiente é o grande afetado e é necessário que se atente que um ecossistema desequilibrado é danoso a uma sociedade, nem mesmo a grande geração de empregos poderá resolver o problema que poderá desencadear graves problemas à saúde e a própria economia em um cenário a longo prazo, pois, com o exaurimento dos recursos ambientais, os preços de produtos que utilizam a determinada matéria prima subirão, e problemas como o aquecimento global fazem com que se repense a forma de se fazer economia baseada no consumo exacerbado da matéria finita. É necessário que se invista em tecnologia para a criação de um crescimento mais sustentável e renovável, pois todos são os contribuídos com essa política.

Não há como se negar, ainda, a importância do meio ambiente equilibrado para a sobrevivência da humanidade nos padrões atuais. Com efeito, é possível se observar movimentos de governos, entidades e da sociedade civil, que parece começar a olhar cada vez mais os efeitos de eventos climáticos provocados pelo homem que afetam a vida da coletividade, seja com “doenças climáticas”, secas cada vez mais prolongadas ou chuvas torrenciais que causam grandes prejuízos. Todos esses eventos são causados pelos eventos provocados pela ação humana e devem ser interrompidos para que se evite um futuro ainda incerto sobre o tema. Portanto, no papel do controle e gestão entra a execução de políticas públicas na área ambiental que visem a continuação, além de tudo, da forma de vida contemporânea.

Considerações Finais

As políticas públicas ambientais buscam a melhoria da qualidade de vida da população e a proteção ao meio em que há vida para que as futuras gerações também possam ter a oportunidade de usufruir dos mesmos direitos aos quais as gerações atuais possuem. Este resumo procurou demonstrar essa importância do meio ambiente através de um estudo sobre as causas para o desrespeito à legislação ambiental vigente e possíveis soluções e políticas a serem adotadas para que se faça cumprir o artigo 225 da Carta Maior, bem como outros dispositivos legais da própria Constituição Federal e da legislação infraconstitucional.

Mostrou-se, por conseguinte, a falha do poder público em auxiliar as pessoas que tenham sofrido com algum tipo de acontecimento danoso ao meio ambiente e que, com isso, tenha sido afetada. O resultado alcançado mostra que o Brasil possui uma legislação rica no assunto, mas não eficaz, e para isso, faz-se necessário a participação de todos para a construção de um ecossistema mais saudável. O termo a ser perseguido pelas novas formas de crescimento econômico deve se relacionar ao “desenvolvimento sustentável”. A não observação da sustentabilidade na exploração das atividades econômicas implicará no crescimento dos problemas sociais, aos quais devem ser combatidos com as políticas públicas.

Referências

- CANOTILHO, J. J. Gomes. MENDES, Gilmar F. SARLET, Ingo W. **Comentários à Constituição do Brasil**. 1ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Manual de Direitos Humanos**. 3ª Ed. São Paulo: Atlas, 2014.
- FREIRIA, Costa Rafael. Direito, Gestão e Políticas Públicas Ambientais. **UNICAMP**. Campinas: v.1, n. 1, p. 1-10. 2011.
- GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um Artigo de Revisão de Literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, Ano II, Vol.II, n.5, 2019.
- GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um Projeto de Pesquisa de um Artigo de Revisão de Literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, Ano II, Vol.II, n.5, 2019.
- GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Manual de Artigo de Revisão de Literatura**. Brasília: Processus, 2019.
- GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Manual de Projeto de Pesquisa**. Brasília: Processus, 2019.
- GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Metodologia Científica e Redação Acadêmica**. 8. ed. Brasília: JRG, 2019.
- JACOBI, Pedro Roberto. Educação ambiental, Cidadania e Sustentabilidade. **Cadernos de Pesquisa**. São Paulo: SciELO Brasil, n. 118, p. 189-205, 2003.
- JACOBI, Pedro Roberto. Educação Ambiental: o desafio da construção de um pensamento crítico, complexo e reflexivo. **Educação e Pesquisa**. São Paulo: SciELO Brasil, v. 31, n. 2, p. 233-250, 2005.
- Pinto-Coelho, Ricardo Motta. Havens, Karl. **Gestão de recursos hídricos em tempos de crise**. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.
- SORRENTINO, Marcos; TRAJBER, Rachel. Mendonça, Patrícia. Educação ambiental como política pública. **Educação e Pesquisa**. São Paulo: SciELO Brasil, v.31, n. 2, p. 285-299, 2005.